



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### ATA da 593ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 10/09/2021

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima nonagésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/204.062/02 - Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN051338) referente à Malha Ferroviária de transporte de passageiros, composta por sete ramais ferroviários: Ramal Deodoro, Ramal Santa Cruz, Ramal Japeri / Paracambi, Ramal Belford Roxo, Ramal Gramacho / Saracuruna, Ramal Guapimirim e Ramal Vila Inhomirim, além da Área de Apoio de Saracuruna, Área de Apoio de Guapimirim, subestações de energia do sistema ferroviário e Centro de Controle Operacional (CCO), em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas. A malha transpassa os Municípios do Rio de Janeiro, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Queimados, Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Magé, Paracambi e Guapimirim, para alterar as condições de validade nº 23 e 24: (i) passando de: “23 - Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT”, para: “23 - Apresentar, até o dia 07 de dezembro de 2021, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT”; e (ii) passando de: “24 - Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT”, para: “24 - Apresentar, até o dia 07 de junho de 2022, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Avaliação de Área Contaminada nº GELRAC-PT-0235. **2. PD-07/014.68/2018 - Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos Ltda.. Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 561ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 27/01/2021, que indeferiu o requerimento de averbação da Autorização Ambiental (AA IN001111) referente à atividade de recirculação de chorume no Aterro Sanitário de Dois Arcos, especificamente nas áreas Fase A, Fase B e Célula 02, bem como por caminhão pipa em vias de acesso, além da atividade de alteamento da lagoa de

armazenamento de chorume em 1 metro, aumentando o seu volume para 9.745m<sup>3</sup> e envio de até 50m<sup>3</sup>/dia de chorume pré-tratado à Estação de Tratamento de Esgoto licenciada localizada em Búzios, no Município de São Pedro da Aldeia, para: (i) alterar o objeto que passará para *“realizar a atividade de recirculação de efluente tratado em Estação de Tratamento de Chorume no Aterro Sanitário de Dois Arcos, especificamente nas áreas Fase A, Fase B e Célula 02, bem como por caminhão pipa nas vias de acesso internas dos maciços, e envio de até 50m<sup>3</sup>/dia de chorume pré-tratado à Estação de Tratamento de Esgoto licenciada localizada em Búzios”*; e (ii) prorrogar o prazo de validade. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI), o Conselho Diretor ratificou a decisão de 27/01/2021. **3. E-07/505.694/09 - Furnas Centrais Elétricas S.A.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN050654) referente às linhas de transmissão de 138kV São José - Magé I e São José - Magé II, nos Municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias e Magé, para incluir as seguintes condições de validade: *“Apresentar ao REVERSEST e à APAIGU Plano de Manutenção Quinquenal das estruturas inseridas nos limites das Unidades de Conservação”*; *“Imprimir 3.000 (três mil) folders/folhetos educativos com conteúdo a ser definido pelas UC, seguindo o padrão adotado pela Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas”*; *“Apresentar em até 60 (sessenta) dias, documento com a localização dos acessos à LT na área do REVERSEST (com coordenadas geográficas), indicando onde seria possível/viável a instalação de porteiros e/ou placas de sinalização”*; *“Confeccionar e instalar placas informativas do REVERSEST, de acordo com o Manual de sinalização do Inea, cuja quantidade e localização será definida pela UC após apresentação das informações sobre os acessos à LT no interior da unidade”*; e *“Confeccionar e instalar 06 (seis) placas de sinalização da APA Estadual do Alto Iguaçu em áreas de acesso às LT, de acordo com o Manual de sinalização do Inea”*. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 32/2021. Tendo em vista a solicitação da GELANI, por meio do referido parecer, os diretores se manifestaram favoravelmente à inclusão da condicionante associada à emissão dos folders/folhetos educativos conforme sugerida pela DIBAPE. **4. E-07/202.982/06 – Ipê Engenharia Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para fabricação de concreto asfáltico no Município de Seropédica. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº 14/2021, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença e determinou que a Prefeitura de Seropédica seja oficiada quanto à presente decisão. **5. E-07/002.31079/A/2020 – Vale S.A.. Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação (LPI) a ser transformada em Licença Ambiental Integrada (LAI) para dragagem de manutenção, visando à retirada de um volume estimado de 466.646,49m<sup>3</sup> (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis metros cúbicos e quarenta e nove centésimos) de sedimentos na área do Terminal Portuário Ilha Guaíba (TIG), Terminal de Uso Privado (TUP), operado pela Vale S.A., localizado no Município de Mangaratiba, Praia Intendente Bittencourt, para a manutenção no canal de acesso, curva de acesso, bacia de evolução e berços de atracação. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM), Parecer Técnico de Licença Ambiental Integrada CEAM nº 23/21 e manifestação dos representantes da Procuradoria do Inea, da DIBAPE, da DILAM e da Presidência, na hora da reunião, que esclareceram que: (i) com a entrada em vigor, em 25/08/2021, do Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) – Decreto nº 46.890/2019, alterado pelos Decretos nº 47.141/2020 e nº 47.550/2021 –, o enquadramento da atividade em questão foi alterado de Classe 4B (Médio Impacto) para Classe 3B (Baixo Impacto), nos termos da Norma Operacional (NOP-INEA-46), e o instrumento de controle ambiental requerido deverá ser convertido de LPI em LAI; (ii) o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Marinha Boto-Cinza do Município de Mangaratiba estabelece que deverão ser objetos de autorização da Administração da APA, após deliberação de seu Conselho Gestor, *“todas as atividades consideradas de médio e alto impacto, tendo por base o enquadramento do órgão ambiental estadual, no âmbito do licenciamento ambiental, independentemente da esfera do órgão licenciador”*; (iii) em atenção ao art. 5º da Resolução do CONAMA nº 428/2010, em 05/08/2021, o Inea encaminhou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba o Ofício Inea/Pres nº 1.087/2021, informando sobre o presente requerimento de licença ambiental e solicitando manifestação da APA no prazo de 30 dias; e (iv) em 09/09/2021, a Prefeitura Municipal de Mangaratiba protocolou o Ofício SMMA nº 354/2021, informando que tomou ciência do requerimento de licença em questão, recomendou que qualquer deliberação do Condir somente deverá ocorrer após autorização do órgão ambiental municipal de Mangaratiba, gestor da APA, por meio da decisão de seus referidos Conselheiros, e solicitou a realização de reunião virtual no dia 28/09/2021 para esclarecimentos, com a presença da empresa, do Inea, de membros do

Conselho da APA e de técnicos da SMMA; o Conselho Diretor aprovou a emissão da Licença Ambiental Integrada, considerando que a manifestação da Administração da APA não é vinculante para a atividade em questão, mas visando à cooperação entre os entes federativos, determinou a inclusão da condicionante a seguir: *“Não iniciar os serviços de dragagem no interior da APA Marinha Boto-Cinza sem a prévia manifestação – de caráter não vinculante - do Conselho Gestor dessa unidade de conservação, a ser emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da licença”*. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 16/09/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 16/09/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 16/09/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 16/09/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 16/09/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 16/09/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor**, em 16/09/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **22258264** e o código CRC **93813217**.